

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 005/ 2014**  
Tipo: **MENOR PREÇO**  
Processo n.º: **201400026000082**  
Objeto: **Contratação de Jornal de Grande Circulação.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo FONE: (62) 3201 4625 - FAX: (62) 3201 4664, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

## ÍNDICE

1 – PREÂMBULO .....	3
2 – OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	5
6 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	6
7 - DOS LANCES .....	6
8 - DO JULGAMENTO.....	7
9 - DA HABILITAÇÃO.....	8
10 - DOS RECURSOS .....	10
11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
12 - DO CONTRATO.....	11
13 - DO PRAZO.....	12
14 - DO PAGAMENTO .....	12
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
MINUTA CONTRATO Nº ____/2014 .....	19

## PREGÃO N.º 005 / 2014

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, situada na Praça Cívica nº 02 Centro, Goiânia-Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 207, de 15 de outubro de 2013, em atendimento ao **Processo n.º 201400026000082**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de jornal de Grande Circulação, a ser realizada em sessão pública eletrônica em 13/03/2014 **às 08h30min**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Decreto Estadual nº 7.468 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital.

**1.1.1** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

**1.1.2** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

**2.1** - O presente Pregão tem por finalidade a Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para os serviços de veiculação de publicação legais de aviso de licitações a afins, em preto e branco no caderno de classificados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, com o prazo de 12 meses.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão.

**3.2** - O acesso ao credenciamento dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros).

**3.3** - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas, até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas do certame.

**3.4** - Não havendo pendências documentais, a unidade de registro cadastral emitirá o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**3.5** - A participação neste pregão eletrônico ocorrerá pela digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.6** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, ainda, aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

**3.7** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.8** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital e que atende a todas elas.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ou aqueles que atendam às condições do item 4.2.

**4.1.1** - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão credenciar-se pelo site **www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas;

**4.1.2** - o credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor;

**4.1.3** - a homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR - Cadastro de Fornecedores, na Av. República do Líbano, Nº 1945, 1ª Andar, Setor Oeste – CEP 74.653-900– Goiânia – GO;

**4.1.3.1** - o serviço de Cadastro de Fornecedores terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro. Havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa;

**4.1.4** - a simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet não dará direito ao licitante de se credenciar para participar deste pregão eletrônico, já que sua senha ficará bloqueada;

**4.1.4.1** - o desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

**4.2** – Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuara seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficara dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema SE@CS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - O credenciamento do licitante no sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

**4.5** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-4625.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas por intermédio do site **www.comprasnet.go.gov.br** na data indicada no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, obedecidas às formalidades nele previstas, após o preenchimento do formulário eletrônico pelo licitante, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seu anexo, bem como atende a todas as exigências constantes do mesmo.

**5.2** – A proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço unitário de cada item (lote único), sendo que, a disputa na fase de lances será feito pelo valor total(lote único) de interesse do licitante , e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

**5.2.1** – O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao termino desse prazo, definido no item 1.2.1 (Anexo Único Termo Referencia), não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.3** – A licitante se responsabilizara por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão publica.

**5.4** – O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão

**5.5** - Todas as especificações e condições estabelecidas para o item licitado, constante do Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.6** - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste edital, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

**5.7** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

**5.8** - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente os preços em moeda corrente nacional, oferecendo o preço unitário, mensal e anual do item, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este item.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## **7 - DOS LANCES**

**7.1** - Após análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação pelo sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2** - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.3** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.5** - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.6** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**7.7** - A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes. Após o que transcorrerá período do tempo de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido item



**7.8** – A critério da Administração. Após o fechamento do item, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciado para os fornecedores através do *chat*.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O critério de julgamento será o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**8.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.2.1** - Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**8.2.2** - havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.2.3** - sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade;

**8.2.4** - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o item que apresentou proposta de menor preço final;

**8.2.5** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação.

**8.2.5.1** - caso ocorra desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º da Lei Federal 10.520/02;

**8.2.5.2** - ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;

**8.2.6** - nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.2.6.1** - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**8.2.7** - ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, que dispõe que, ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.2.8** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.2.9** – não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

**8.2.10** - na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.2.11** - o disposto no art. 45, da Lei complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.2.12** - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a referida condição para alcance dos benefícios da Lei Complementar supracitada.

**8.3** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.5** – quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

## 9 - DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar para a Praça Cívica Nº 02 Centro, Goiânia-Goiás, de conformidade com as exigências deste certame, a seguinte documentação:

**9.1** - CRCF - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, atualizado e em vigência, acompanhado dos documentos relacionados no item **9.6**;

**9.1.1** - Na data da adjudicação, se os documentos citados no item **9.6** estiverem regulares e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes;

**9.2** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**9.3)** Comprovar que o jornal é diário e de grande circulação por meio de atestado certificador emitido por instituição da iniciativa privada ou pública, de reconhecimento regional ou nacional;



**9.4** - declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou de que não esteja suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<b>DATA E LOCAL</b>
_____ assinatura do Diretor ou Representante Legal

**9.5** - Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**9.6 - Documentação para habilitação:**

**I - REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certificado de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** certidão negativa de débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

- g) prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente atualizados na forma da Lei, chancelados pela Junta Comercial da sede do licitante ou por Cartório que tenha poderes para tal;
- c) o Balanço Patrimonial de que trata a letra “b” deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento;
- d) as empresas optantes pelo SIMPLES, que comprovarem essa condição, poderão apresentar a declaração anual simplificada.

**9.7** - Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Anexo Único - Termo de Referência deste Edital para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**. Para as manifestações **coerentes**, que serão apresentadas por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contendo as razões do recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar pelo formulário próprio do Sistema Eletrônico as contra-razões se quiserem, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax;

**10.1.2** - os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão pelo pregoeiro, que externará, por meio do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**10.3** - Fica assegurado ao pregoeiro e à autoridade competente, a cada um, o prazo de 3 (três) dias útil para informações e julgamento do(s) recurso(s), podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, respectivamente.

**10.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, após o recebimento e a conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo Único - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, a fim de dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente, inclusive apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral sem pendências,

**12.1.2** - caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou se recuse a recebê-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**12.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, observadas as formalidades exigidas e no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, por meio de fax, correio ou e-mail.

**12.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 - DO PRAZO**

**13.1** – O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II, art. 57, Lei 8.666/93

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado ao fornecedor pelo setor competente do órgão requisitante, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

**14.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - A inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas no art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que proferem o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios Brasileiros, bem como, o descredenciamento do licitante no CADFOR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.1.1** - As sanções previstas no subitem acima poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**15.2** - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser, também, aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15.3** - A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no § 1º do art. do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.4** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**16.5** - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **1 – Preâmbulo**, deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3201-4664, ou pelo e-mail [agepelpregao@hotmail.com](mailto:agepelpregao@hotmail.com)

Goiânia-Go, 24 de fevereiro de 2014.

DIOGO VALLE SI SIMONI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

Pregão n.º 005/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo n.º 201400026000082**

#### 1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - A presente licitação por finalidade a Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás.

1.2 - O processamento deste pregão será realizado em sessão pública, por meio do site **www.comprasnet.go.gov.br**, onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 207, de 15/10/2013, observados os prazos e as datas abaixo:

1.2.1 - as Propostas Credenciamentos / Comerciais deverão ser encaminhadas por intermédio do site **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido de **08h30min as 09h30min do dia 13 de março de 2014**;

1.2.2 - a abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **13 de março de 2014 às 09h30min**.

1.2.3 - 2ª Etapa de Lances terá início no dia **13 de março de 2014 às 10h00min**:

1.2.4 - o fechamento da fase competitiva do item objeto deste pregão será:

1.2.4.1 - esse fechamento será o do tipo aleatório, com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*;

1.2.4.2 - o fechamento será realizado automaticamente pelo sistema, após o comunicado com antecedência de 05 (cinco) minutos no *chat*, dando ciência aos participantes do certame;

1.2.5 - O item fechado estará impedido de receber novos lances.

1.2.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.2.7** - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do lote licitado deverão ser encaminhados pelo próprio, pelo fax n.º **(62) 3201 4664** e/ou pelo e-mail [agepelpregao@hotmail.com](mailto:agepelpregao@hotmail.com), para a Comissão Permanente de Licitação, em até **02 (duas) horas após o término da sessão**, e os originais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, Praça Cívica nº 02 Centro, Goiânia-Goiás, e apresentados, em até **05 (cinco) dias**, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Pregão Eletrônico n.º **005/2014**  
Processo n.º **201400026000082**

**Envelope n.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Pregão Eletrônico n.º **005/2014**  
Processo n.º **201400026000082**

**1.2.7.1** O prazo estabelecido no item 1.2.7, pode ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que solicitado e justificado de imediato após o encerramento da fase de lance no chat da sessão do PREGÃO em tela

**1.2.7** - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora e, ainda, enquadramento nas sanções do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.2.8** - A **manifestação** para interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro será de, no máximo, **10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.**

**1.2.9-** Os memoriais dos recursos, motivados e fundamentados, e os contra-recursos terão os prazos estipulados para envio na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011. Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório serão sumariamente retraídos e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

## **2 - OBJETIVO:**

**2.1** – O presente Pregão tem a Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para os serviços de veiculação de publicação legais de aviso de licitações a afins, em preto e branco no caderno de classificados, com o prazo de 12 meses.

**2.1.1** - Os serviços, objetos desta contratação, com definição no subitem seguinte, terão seu **juízo de tipo Menor Preço.**

### 3 - PRODUTOS:

3.1 - Definição dos serviços a serem fornecidos e valores autorizados para contratação:

(CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

Item	Unidade de Medida	DISCRIMINAÇÃO	Qtd Anual	Valor Unit	Valor Mensal
01	Cm x coluna	Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis.	800	60,63	48.504,00

### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - Na proposta de preço deverá constar:

- 1- a discriminação **detalhada** do lote ofertado;
- 2- a quantidade solicitada;
- 3- o valor unitário e anual ;
- 4- o prazo de vencimento da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 5- o prazo de execução dos serviços;
- 6- a declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas e tarifas, e demais encargos para a prestação dos serviços;
- 7- o número da conta corrente, agência e nome do Banco.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1- A licitante deverá comprovar que o jornal é diário e de grande circulação por meio de atestado certificador emitido por instituição da iniciativa privada ou pública, reconhecimento regional ou nacional.
- 2- A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já forneceu satisfatoriamente serviços de publicações oficiais. O mesmo deverá conter o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os textos a serem publicados deverão ser enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE.
- 2) Os textos deverão ser publicados em no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio.
- 3) Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 4) As publicações deverão obedecer as regras da legislação vigente.
- 5) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto a execução dos serviços;
- 2) A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelas adequações necessárias. Os anúncios publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da licitante vencedora;
- 3) A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;
- 4) Os serviços serão executados somente mediante solicitação e autorização por escrito pelo contratante, com a devida especificação da quantidade de publicações e formato a ser utilizado;
- 5) Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- 6) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;
- 7) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 8) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.
- 10) Apresentar as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) fiscalizar e inspecionar a prestação de serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 2) exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;
- 3) Enviar os textos para a publicação em tempo hábil
- 4) expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;
- 5) efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização;

## 8 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1 - A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à SECULT para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.
- 2 - **Validade da Proposta:** declaração de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 3 - **Prazo de pagamento:** até 20º (vigésimo) dia útil, após o mês vencido.

4 - Os recursos financeiros para pagamento deste objeto são classificados da seguinte forma:

**PROGRAMA: 3101 04 122 4001 4001.03**  
**FONTE: 00 – Receitas Ordinárias (Tesouro)**

5 - Para as propostas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Edital.

## **10 - DO FORO**

1 - A interpretação e aplicação dos termos deste Pregão serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2014.

**DIOGO VALLE SI SIMONI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ nas formas e condições a seguir:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e catorze (2014), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **CLEULER BARBOSA DAS NEVES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.137 e no CPF/MF sob o nº 418.931.741.15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrito no CPF sob o nº 336.764.371-87, com sede à Praça Cívica nº 26, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu titular, **GILVANE FELIPE**, portador da RG nº 1209092 SSPGO, e CPF/MF nº 280.912.131-15, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo o Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F/MF. nº \_\_\_\_\_, em consequência da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201400026000082, firmam o presente contrato para prestação de serviços de publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, que se regerá pela Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Decreto Estadual nº 7.468 pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para os serviços de veiculação de publicação legais de aviso de licitações a afins, em preto e branco no caderno de classificados, com o prazo de 12 meses

**I** - A presente contratação tem como objeto o serviço de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação, por um período de doze meses, para atender as publicações legais dos atos administrativos da SECULT, conforme demanda. A unidade do serviço de publicação, hora contratado, é “cm X coluna”.

**II** - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os seguintes documentos: a Proposta da CONTRATADA, o Termo de adjudicação do Pregão, a ratificação do Secretário as fls. \_\_\_\_ e o Processo nº 201400026000082.

III – A coordenação, supervisão e fiscalização realizadas pela CONTRATANTE, estão relacionadas exclusivamente à natureza dos serviços e ao seu resultado;

IV - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último;.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

I - Os textos a serem publicados pela **CONTRATADA** deverão ser enviados por meio eletrônico pela **CONTRATANTE**.

II - Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

III - Os textos deverão ser publicados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio.

IV - As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.

V - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

I – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. desde que no interesse público.

II – A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Cultura, ou quem por ela for designado, conforme Artigo 51, da Lei Estadual 17.928/12.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

I – O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_.

II – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são:

Item	Unidade de Medida	DISCRIMINAÇÃO	Qtd Anual	Valor Unit	Valor Mensal
01	Cm x coluna	Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis.	800		

III – A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme empenho Nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), emitida pela Seção competente da SECULT. No exercício subsequente, à conta de recursos apropriados a serem empenhados.

IV – O valor definido para o fornecimento do objeto contratual será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Entretanto, poderá ser revisto mediante solicitação das partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela SECULT, após a prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE** e atestada pelo Gestor do Contrato.

II – O pagamento será devido apenas aos serviços de publicação efetivamente prestados, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

III – A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à **CONTRATADA**.

IV – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SECULT, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

V – Os pagamentos serão efetuados em até o 20º (vigésimo) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

VI – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no inciso V, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

VII – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da **CONTRATADA** executar o objeto, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** e condições gerais específicas do processo nº 201300026000223 e da Proposta da **CONTRATADA**, e ainda:

I - Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto a execução dos serviços;

**II** - A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelas adequações necessárias. Os anúncios publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da licitante vencedora;

**III** -A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;

**IV** -Os serviços serão executados somente mediante solicitação e autorização por escrito pelo contratante, com a devida especificação da quantidade de publicações e formato a ser utilizado;

**V** - Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;

**VI** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

**VII** - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

**IX** - A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

**X** - Apresentar as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**I**- Fiscalizar e inspecionar a prestação de serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

**II**-Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

**III** - Enviar os textos para a publicação em tempo hábil.

**IV** - Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

**V** - Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA;

**VI** - Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**IV** - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Secretaria de Estado da Cultura, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, reconhecidas os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**I** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b - inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

c - subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

d - atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 05 (cinco) dias corridos, nos prazos estabelecidos para início, da execução do objeto;

e - o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;



f - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta deste contrato;

g - descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

h - caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

i - outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

**II** – A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos do objeto executado até a data da sua rescisão.

**III** - Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato ficará sujeita às multas estipuladas na cláusula sexta, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a sua retomada e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

**I** - Se a suspensão da execução vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo segundo da sua cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES**

O presente contrato é o único instrumento legal e regulador da execução do objeto e supervisão ora contratados, substituindo, de conseqüência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições dele constantes. As despesas de registro deste contrato e de suas eventuais alterações correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo do setor responsável da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em **03 (três)** vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**  
*em Goiânia (GO), aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.*

**Cleuler Barbosa Das Neves**  
Procurador

**Gilvane Felipe**  
Secretário

---

Contratada